

PREFEITURA DE PIRACANJUBA  
Secretaria Municipal de Educação  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /REGISTRO DE PREÇO  
Processo Administrativo n.º 3184/2026

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita contratação de empresa para fornecimento de carimbos e crachás de identificação com cordão personalizado, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <[www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 27/05/2026, finalizando no dia 29/05/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 26 de maio de 2026.

**Fábio Ferreira da Cunha Júnior**  
Diretor Departamento de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos e crachás de identificação com cordão personalizado, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO, com pagamento a ser efetuado por meio do Fundo Municipal de Educação (FME), conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

### **DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando a necessidade de manutenção e aprimoramento das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO, justifica-se a contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos e crachás de identificação com cordão personalizado, materiais indispensáveis ao regular desempenho das atividades institucionais e administrativas da Pasta.

**2.2** Os carimbos serão destinados às repartições e setores da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO que demandam sua utilização diária, tendo por finalidade otimizar os procedimentos administrativos, padronizar documentos internos e externos, conferir autenticidade e formalidade aos atos administrativos, bem como agilizar a tramitação e conferência documental nos diversos setores da administração educacional.

**2.3** A utilização de carimbos também contribui para maior eficiência operacional, redução de erros no preenchimento manual de informações recorrentes e melhor organização dos fluxos administrativos, garantindo maior celeridade e uniformidade na emissão de documentos oficiais.

**2.4** Os crachás de identificação serão fornecidos aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO, com o objetivo de promover identificação funcional padronizada, imediata e visível dos colaboradores no exercício de suas atividades laborais.

**2.5** A utilização dos crachás contribui para o fortalecimento da segurança institucional, permitindo o controle visual de acesso e circulação de servidores nas dependências administrativas e unidades vinculadas, além de facilitar a identificação dos profissionais por parte do público externo, usuários dos serviços públicos e demais servidores.

**2.6** Ademais, os crachás reforçam a identidade visual e institucional da Secretaria, promovendo maior profissionalismo, organização e padronização no ambiente de trabalho, em consonância com os princípios da eficiência e da transparência administrativa.

**2.7** Os dizeres, informações, layouts e demais especificações de cada carimbo e crachá serão repassados à empresa contratada no momento da autorização da confecção, garantindo que os materiais produzidos atendam integralmente às necessidades institucionais da Secretaria.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	61659	Carimbo automático na cor preta, com área de impressão medindo aproximadamente 47 mm x 18 mm, admitida variação dimensional de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, desde que não comprometa a funcionalidade e a legibilidade da impressão.	Un	15
02	61660	Crachá de identificação confeccionado em PVC de alta resistência, com impressão digital colorida de alta qualidade na face frontal, contendo fotografia do servidor, medindo aproximadamente 5,4 cm x 8,5 cm. O item deverá ser acompanhado de cordão personalizado com impressão frente e verso, confeccionado em fios 100% poliéster de alta qualidade, contendo argola metálica e presilha tipo jacaré, de modo a garantir praticidade, segurança, resistência e conforto aos usuários durante sua utilização.  A empresa contratada deverá fornecer a criação/desenvolvimento da arte gráfica do crachá e do cordão, em conformidade com as diretrizes e identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a produção condicionada à prévia aprovação da arte pela Contratante.	Un	30

## DO FUNDAMENTO LEGAL

**4.1** O embasamento legal para a presente contratação direta está fundamentado na Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece ser dispensável a licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

**4.2** A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

**4.3** Considerando que o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado, a presente aquisição será baseada em contratações similares realizadas nos últimos anos, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO.

## DA VIGÊNCIA

**5.1** A presente contratação terá vigência estimada de 01 (um) mês, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.2** Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, Piracanjuba - GO, CEP 75.640-116, em até 10 (dez) dias úteis, nos horários das 7h às 11h, (horário de Brasília-DF) e/ou das 13 h às 17 h (horário de Brasília-DF), conforme determinação dada através de Requisição, Solicitação e/ou Ordem de Fornecimento.

**5.3** Considerando que a presente contratação é por limite de valor, inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

## DA HABILITAÇÃO

**7.1** As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I. Contrato Social, acompanhado de cópia dos documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do fornecedor participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII. Comprovação de aptidão técnica, por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta contratação direta. O atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter informações do emitente, como nome, endereço e telefone, permitindo que o município possa verificar sua autenticidade, se necessário;
- VIII. Declaração de Aceitação das Condições do Termo de Referência e/ou Projeto Básico (Anexo I);
- IX. Declaração de Cumprimento das Exigências para Reserva de Cargos a Pessoas com Deficiência e Reabilitados pela Previdência Social (Anexo II);
- X. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- XI. Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras e das Condições Gerais da Contratação (Anexo IV)
- XII. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando aplicável (Anexo V).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Os objetos deverão ser entregues e/ou executados conforme as especificações deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e dos demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**8.2** Os textos e informações de cada carimbo e crachá serão fornecidos à empresa contratada no momento da autorização para a confecção, garantindo que atendam às necessidades e requisitos institucionais da Secretaria.

**8.3** A empresa deverá apresentar a arte dos crachás e do cordão, de acordo com as diretrizes e o planejamento da Secretaria. A produção será iniciada somente após a aprovação final da arte pela Secretaria.

**8.4** A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos objetos, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**8.5** Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE em caso de inadimplência.

**8.6** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

**8.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.8** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.9** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**8.10** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação.

**8.11** Assumir responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos causados por seus empregados ou prestadores na execução dos serviços.

**8.12** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.

**8.13** Manter o CONTRATANTE informado sobre todos os detalhes dos serviços executados, conforme sua conveniência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços.

**9.2** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

**9.3** Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços.

**9.4** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**9.5** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1** Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria.

**10.2** A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

**10.3** A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piraçanjuba - GO.

**11.2** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**11.3** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

**11.4** Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

**11.5** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolização da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Educação de Piraçanjuba - GO, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, Piraçanjuba - GO, CEP: 75.640-116. O pagamento somente será realizado após a total e efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos produtos especificados na ordem de serviço ou autorização de compras.

**11.6** A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da dispensa de licitação, empenho e dados bancários.

**11.6** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- I. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- II. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual;
- IV. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**VI. Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal;**

**11.7** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

**11.8** O pagamento somente efetuar-se á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

**11.9** Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**11.10** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO**

**Nome:** Luciana Martins de Aquino; **Cargo:** Profissional de Educação II; **CPF:** 783.\*\*\*.\*\*\*-78;

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

**13.2** O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

**13.2.1** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**13.3** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**13.4** O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba - GO, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

**Matheus Henrique Lima Ferreira**

Diretor do Departamento de Compras da  
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Decreto n.º 024/2025  
Matrícula n.º 51.496.268

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Nelma José Gomes**

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba - GO  
Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba - GO  
Decreto n.º 012/2025  
Matrícula n.º 5.758

**ANEXO I**

À

**Prefeitura de Piracanjuba - GO**

**Comissão Permanente de Contratação**

**Processo de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2026**

**Declaração de Aceitação das Condições do Termo de Referência e/ou Projeto Básico**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que aceita integralmente os termos, condições e regras estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico da Compra Direta por Dispensa de Licitação, bem como as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)**

**ANEXO II**

A

**Prefeitura de Piracanjuba - GO**

**Comissão Permanente de Contratação**

**Processo de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2026**

**Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitados da Previdência Social**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados

da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade estabelecidas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)**

**ANEXO III**

À

**Prefeitura de Piracanjuba - GO**

**Comissão Permanente de Contratação**

**Processo de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2026**

**Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição**

**Federal**

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e conforme o item 6.2, "E", declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)**

**ANEXO IV**

A

**Prefeitura de Piracanjuba - GO**

**Comissão Permanente de Contratação**

**Processo de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2026**

**Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras e das Condições Gerais da  
Contratação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)**

**ANEXO V**

**A**

**Prefeitura de Piracanjuba - GO**

**Comissão Permanente de Contratação**

**Processo de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_/2026**

**Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Piracanjuba - GO.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)**

